Lei n° 478/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 478/19 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 02/12/19 a 02/01/20

O referido é verdade

Iguaracy 02 de dezembro de 2019

Assinatura

EMENTA: Fica denominado de Rua JOAQUIM VICENTE DA SILVA SOBRINHO a primeira Rua após a Rua Miguel Leite na sede do município, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, do estado de PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy aprovou e eu sanciono, o ATO NORMATIVO seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOAQUIM VICENTE DA SILVA SOBRINHO a primeira rua após a Rua Miguel Leite na sede do município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo ao seguinte projeto de lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy PE.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 02 de dezembro de 2019.

José Torres Lopes Filho
Prefeito